



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPITULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 44.º

Contratação de trabalhadores por pessoas coletivas de direito público e empresas do
setor público empresarial

1- As pessoas coletivas de direito público e as empresas do sector público empresarial ficam dispensadas de obter autorização de membros do Governo para a utilização de verbas destinadas à contratação de trabalhadores necessários para as suas necessidades operacionais.

2- Eliminar.

3- Eliminar.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

4- Eliminar.

5- Eliminar.

6- Eliminar.

Assembleia da República, 5 de maio de 2022

Os Deputados,

PAULA SANTOS; BRUNO DIAS; DIANA FERREIRA; ALMA RIVERA; JOÃO DIAS; JERÓNIMO
DE SOUSA

Nota justificativa:

Começam a ser dramáticas as consequências operacionais para as empresas públicas e para os serviços públicos da falta de trabalhadores. A proposta de Orçamento traz aligeira de forma muito limitada as absurdas restrições que têm sido impostas.

Estas restrições estão a empurrar as empresas para o recurso crescente à contratação de serviços externos, degradando o trabalho e aumentando os custos reais suportados pelas empresas públicas.

Acresce ainda que, estas restrições estão a degradar a capacidade de resposta, a fiabilidade e qualidade dos serviços públicos, e em muitos casos, a provocar danos avultados para o médio e longo prazo.